



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO ART. 75, INCISO III DA LEI Nº 14.133 DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº140/2023.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar destinado ao atendimento do ensino regular no ano letivo de 2026, com fornecimento de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, visando assegurar o deslocamento diário dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino. A presente contratação decorre do fato de que os itens correspondentes restaram fracassados no Processo Licitatório nº 02/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, tornando necessária a adoção de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, a fim de garantir a continuidade do serviço público e o cumprimento do calendário escolar.

1.3 Segue planilha com descritivo da linha, valores unitários e valor total.

ITEM	LINHA	DESCRIÇÃO/TRAJETO	PERÍODO	OBS: PERÍODO INTEGRAL	REDE DE ENSINO	UNIDA DE DE MEDID A EM KM	Valor KM	TIPO E CAPACIDADE E DE VEÍCULOS	PREVISÃO KM TOTAL E VALOR DE ACORDO COM O CALENDÁRIO LETIVO ANO 2026	
28	28 - LOCALIDADE LUIZINHO -28.442501, - 49.852726 EEB MANOEL CRUZ -28.292590, - 49.945885	TRAJETO: Localidade do Luizinho de frente a EEBM João Paulo Carvalho, passando pela localidade de Invernadinha até as propriedades dos Senhores Daniel Rodrigues Serafim, Gilmar Orencio, Joel Serafim seguindo até as escolas da cidade.	MATUTINO VESPERTINO	*ALUNOS DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL NA SEGUNDA- FEIRA	ESTADUAL	73,20	R\$ 9,71	Veículo com capacidade acima de 42 passageiros	14640	R\$ 142.154,40
49	49 - LOCALIDADE LUIZINHO -28.442434, - 49.852727 EEB SÃO JOSÉ -28.294038, - 49.927998	TRAJETO: Localidade do Luizinho de frente a EEBM Joao Paulo Carvalho, passando na propriedade do senhor José Nerci seguindo para localidade do Boava, até as escolas da cidade.	NOTURNO		ESTADUAL	90,60	R\$ 9,71	Veículo com capacidade acima de 42 passageiros	18120	R\$ 175.945,20

#### 1.4 A contratação se enquadra como:

Serviço não contínuo	Serviço contínuo	X
Fornecimento não contínuo	Fornecimento contínuo	
Contratação emergencial	Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Obra	Serviço de engenharia	

1.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação sucessiva, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições iniciais da contratação.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

1.4.2 O objeto encontra-se contemplado na meta 1, 2, 3 do Plano Municipal de Educação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA**

A presente contratação é indispensável para garantir o direito fundamental à educação, assegurando o deslocamento seguro dos estudantes, especialmente aqueles residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso.

O Município realizou procedimento licitatório visando à contratação do referido serviço, entretanto, o certame restou fracassado, em razão de as propostas apresentadas não atenderem às exigências do edital e/ou apresentarem valores inexequíveis ou superiores ao estimado pela Administração.

Dessa forma, considerando a essencialidade e continuidade do serviço público de transporte escolar, faz-se necessária a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, diante da ocorrência de licitação fracassada, observadas todas as condições previamente estabelecidas no processo licitatório originário.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar, por dispensa de licitação, visando atender alunos da educação infantil e da educação básica da rede municipal de ensino. O serviço abrangerá rotas previamente definidas, garantindo o deslocamento seguro e regular dos estudantes entre suas residências e as unidades escolares.

Essa medida visa assegurar a continuidade do ano letivo, em conformidade com a legislação educacional vigente, suprimindo a demanda não atendida nos processos licitatórios anteriores. A execução do serviço seguirá os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os padrões de qualidade, segurança e pontualidade exigidos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Quanto à subcontratação:**

4.1 Será permitida a subcontratação do objeto desta dispensa?

( ) Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até, desde que, previamente aprovada pela gestão contratual.

( X ) Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

### **Quanto ao objeto desta dispensa:**

4.2 É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? Ou, o produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA?

( ) Sim, qual documento? \_\_\_\_\_.

( X ) Não.

4.3 Será exigida amostra?

( ) Sim. Justificar e especificar critérios: \_\_\_\_\_.

( X ) Não.

4.4 Será exigida marca específica?



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

( ) Sim. Justificar: \_\_\_\_\_.

( X ) Não.

4.5 Há marcas como referência (art. 41, I, “d” da Lei n. 14.133/2021)?

( ) Sim. Quais? \_\_\_\_\_.

( X ) Não.

**Quanto à garantia da contratação:**

4.6 Será exigida garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021?

( ) Sim. Percentual: \_\_\_\_%

( X ) Não.

**4.7 A empresa vencedora deverá seguir os seguintes requisitos mínimos para prestação do serviço:**

4.7.1 Autorização para Condução de Coletivo Escolar emitido pelo DETRAN (para veículos acima de 4 passageiros);

4.7.2 O motorista deve satisfazer as exigências previstas nos Artigos 138 e 139 do CTB;

4.7.3 Ter idade superior a 21 anos;

4.7.4 . Possuir habilitação categoria “D” (para condução de veículos acima de 4 passageiros) e categoria “B” (para condução de veículos até 4 passageiros);

4.7.5 Comprovante de aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

4.7.6 Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

4.7.7 Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4.7.8 O veículo deve satisfazer as seguintes exigências;

4.7.9 . Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto, as expensas do licitante vencedor/contratado;

4.7.10 Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/SC, como condição para prestador de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;

4.7.11 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

4.7.12 Relação dos veículos que irão prestar os serviços, no qual os mesmos deverão ter seu ano de fabricação a partir de Janeiro de 2006 (18 anos);

4.7.13 Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação, se for o caso;

4.7.14 Os pneus dos ônibus e micro-ônibus OBRIGATORIAMENTE devem ser borrachudos (indicado para quem trafega em trajetos com pedras, terra e buracos e terrenos irregulares), salientando que todos os veículos serão inspecionados pelo Diretor do Transporte Escolar para verificar este item.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições da entrega/prestação do serviço:**

5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto é de no máximo 01 (um) dia, contado do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Validade dos produtos:**



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

5.3 Bens perecíveis? ( ) Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: \_\_\_\_\_. ( X ) Não.

**Regime de execução:**

( X ) empreitada por preço unitário; ( ) empreitada por preço global; ( ) empreitada integral; ( ) empreitada por tarefa ( ); empreitada integrada ( ); empreitada semi-integrada; ( ) fornecimento e prestação de serviço associado.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

**Gestor:**

Nome: Carla Goss de Melo	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 15.466
E-mail: <a href="mailto:convenios01@saojoaquim.sc.gov.br">convenios01@saojoaquim.sc.gov.br</a>	

**Fiscal:**

Nome: Adriano da Silva	
Cargo: Diretor Transporte Escolar	Matrícula: 14799
E-mail: <a href="mailto:transporteescolar@saojoaquim.edu.sc.gov.br">transporteescolar@saojoaquim.edu.sc.gov.br</a>	

**Fiscal:**

Nome: Luciana Silva Souza Miguel	
Cargo: Professora	Matrícula: 1255
E-mail: <a href="mailto:luciana@saojoaquim.edu.sc.gov.br">luciana@saojoaquim.edu.sc.gov.br</a>	

**Fiscal:**

Nome: Luciana Zandonadi da Rosa	
Cargo: Professora	Matrícula: 9326
E-mail: <a href="mailto:lucianazandonadi@saojoaquim.edu.sc.gov.br">lucianazandonadi@saojoaquim.edu.sc.gov.br</a>	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento do objeto:

**7.1** O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até 24h, quando este não ocorrer no ato da entrega/prestação do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.2** O recebimento **definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada, quando se tratar de produtos e equipamentos, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e no prazo de até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de serviços.

**7.3** No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

**7.4** Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

### Da forma de pagamento:

**7.5** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**7.5.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### Dos critérios de pagamento:

**7.6** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.6.2** No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**7.6.3** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**7.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço** ofertado, sendo que, este será selecionado após a realização de dispensa eletrônica, com a publicação de aviso, nos termos do art. 75, §3º da Lei n.14.133/2021 e do art.7º do Decreto Municipal nº140/2023;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto ofertado**, sendo que, este será selecionado após a realização de dispensa eletrônica, com a publicação de aviso, nos termos do art. 75, §3º da Lei n.14.133/2021 e do art.7º do Decreto Municipal nº140/2023;
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o **menor preço ofertado**, sendo que, considerando tratar-se de contratação até 50% dos valores do inciso I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (e atualizações



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

posteriores), conforme o devido enquadramento, não será utilizada a dispensa eletrônica;

- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando haver urgência na contratação** não será utilizada a dispensa eletrônica. Descrever a urgência: Não há tempo hábil para abertura de novo processo licitatório. Tendo em vista que não houve propostas referentes às linhas desta dispensa, advindas do processo licitatório 02/2025 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 138/2025.
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando inexistente tentativa anterior do uso da dispensa eletrônica** para este mesmo objeto e não transcorrido prazo superior a 6 meses, esta não será utilizada;
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando evidente prejuízo** caso utilizada a dispensa eletrônica, esta não será utilizada. Descrever o prejuízo:
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o menor preço ofertado, sendo que, **considerando que o Município se encontra em fase de adesão, teste e/ou implantação do sistema de dispensa eletrônica**, esta não será utilizada.
- O critério de seleção do fornecedor adotado é o **menor preço ofertado**, sendo que, considerando não se tratar de dispensa em razão do valor, não será o caso de realização de dispensa eletrônica.

**Documentos de habilitação:**

a) **Habilitação Jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
  - Empresário Individual: registro comercial;
  - Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- \*Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) **Capacidade técnica:**

- (  ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);
- (  ) Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- (  ) Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

- ( ) Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto: \_\_\_\_\_.
- ( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei n. 14.133/2021): \_\_\_\_\_.
- ( ) Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;
- ( ) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial: \_\_\_\_\_
- ( ) Registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente. Indicar a entidade:

c) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

d) **Capacidade Econômico-Financeira:**

( x ) Certidão negativa de falência e concordata;

( ) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**Observações quanto à capacidade econômico-financeira:**

\*As empresas criadas no exercício financeiro desta dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

\*Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

\*Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação [ou do valor total estimado da parcela pertinente, se for por item/por lote].

**Com relação aos veículos:**

( x ) Seguro contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, comprovado através de apólice;

(x) Aprovação em inspeção veicular semestral obrigatória, para atestar a conformidade dos equipamentos obrigatórios e de seus sistemas de segurança e complementares, comprovada mediante apresentação do Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar (CSIVE) semestralmente órgão estadual de trânsito (art. 2º, inc. II, da Portaria n.º 0654/DETRAN/ASJUR/2020);

( x ) Autorização do DETRAN;

( x ) Cópia certificado do tacógrafo (para condução de veículos acima de quatro passageiros).

( x ) Laudo ou comprovação de vistoria do tacógrafo, com aferição válida, conforme normas do INMETRO (para veículos obrigados ao uso);

( x ) Cópia do CRLV do (s) veículo (s) da proposta, com ano de fabricação a partir de janeiro de 2007 e registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação, se for o caso (art.136, I do CTB);



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

( x ) Em se tratando de veículos sublocados a empresa licitante deverá apresentar o contrato de sublocação ou declaração formal do proprietário do (s) veículo(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do (s) veículo (s) para execução dos serviços;

( x ) O veículo deverá apresentar pintura lateral quando a serviço da Prefeitura do Município de São Joaquim, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR" (para veículos acima de quatro passageiros); Obs.: os requisitos que não se referirem a documentos serão verificados a partir de vistoria do veículo.

### **1.3 Documentação dos motoristas:**

( x ) Cópia do documento de identidade ou CNH, comprovando ter idade superior a 21 (vinte e um) anos - art. 138, I CTB;

( x ) Comprovação do vínculo do motorista com a empresa, telefone e endereço do motorista;

( x ) Cópia da CNH, comprovando possuir habilitação de categoria "D" (para condução de veículos acima de quatro passageiros) art.138, II CTB).

( x ) Certidão de Registro de CNH, comprovando não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses art. 138, IV do CTB, alterado pela Lei n.14.071/2020;

( x ) Comprovante de inexistência de penalidade de suspensão ou cassação da CNH, emitido pelo DETRAN (quando não abrangido pela certidão de registro da CNH);

( x ) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - art. 329 CTB;

( x ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, para reforço do controle e proteção dos usuários, especialmente crianças e adolescentes.

( x ) Cópia do certificado do curso para condutores de veículos de Transporte Escolar (para condução de veículos acima de quatro passageiros) art.138, V CTB.

## **9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**9.1 Valor estimado: R\$ 318.099,60 (Trezentos e dezoito mil e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

**Compras e serviços em geral? ( X ) Sim ( ) Não.**

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- I - Painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- VII - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. ( ) notas fiscais ( ) outro meio:

**9.2 Outras informações:**

Metodologia aplicada:

( X ) menor preço ( ) mediana ( ) média ( ) outra \_\_\_\_\_.

Caso tenha assinalada a média, responda, algum preço foi desconsiderado do cálculo?

( ) Sim. Justifique: \_\_\_\_\_. ( X ) Não

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

( X ) Não se aplica ( ) Sim. ( ) Não. Justifique: \_\_\_\_\_.

Para pesquisa direta com fornecedores, justificar a escolha destes: \_\_\_\_\_.

No caso de pesquisa sem a obtenção de no mínimo três preços, justifique: \_\_\_\_\_.

**10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Projeto Atividade: 2.047 – Dotação: 25 – Recurso: 1001 R\$ 130.410,00

Projeto Atividade: 2.047 – Dotação: 25 – Recurso: 1571 R\$ 187.689,60

**11 DADOS DO CONTRATADO**

Razão Social/Nome: DANIEL PIRES DE HARO		
CNPJ/CPF: 49.123.408/0001-40		Telefone: (49) 9966-0703
Endereço: AV IVO SILVEIRA, Nº 785, JARDIM MINUANO – SÃO JOAQUIM/SC		
Conta Bancária: 08003-2	Agência: 0268	Operação:
Banco: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A		
( ) Não se aplica, pois o fornecedor será definido após a realização de Dispensa Eletrônica / Aviso de Dispensa.		

**12 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

Há itens/lotos ou valor global até R\$ 80 mil reais? ( X ) Sim, preencher abaixo. ( ) Não.

- Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. N° 123/2006;
- Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. N° 123/2006). **Justificativa:** \_\_\_\_\_
- A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. N° 123/2006):

Há itens/lotos ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R\$ 80 mil reais? ( ) Sim, preencher abaixo. ( X ) Não.

- Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de \_\_\_ %, conforme art.48, III da Lei Compl. N° 123/2006.
- Não se aplica a separação de cotas, prevista no art.48, III da Lei Compl. N° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. N° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. N° 123/2006). **Justificativa:**
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. N° 123/2006, pois a contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. N° 123/2006). **Justificativa:**

Alguma das hipóteses abaixo está presente para não aplicação da exclusividade para ME/EPP (art. 4° da Lei n. 14.133/21)? ( ) Sim, preencher abaixo. ( X ) Não.

- I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: \_\_\_\_\_.
- II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: \_\_\_\_\_.

### 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

**13.2** A Contratada obriga-se a:

**13.2.1** Efetuar a prestação de serviços de forma adequada, satisfatória e no prazo previsto no contrato;

**13.2.2** A CONTRATADA obriga-se a realizar as viagens todos os dias da semana, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): matutino, vespertino e noturno (conforme o período correspondente a cada linha) e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

- 13.2.3** A CONTRATADA deverá manter a continuidade dos serviços, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas mecânicos no veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Joaquim;
- 13.2.4** A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela PMSJ, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta;
- 13.2.5** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários de estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- 13.2.6** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas;
- 13.2.7** A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- 13.2.8** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- 13.2.9** A CONTRATADA ficará obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito;
- 13.2.10** Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- 13.2.11** A CONTRATADA transportará única e exclusivamente alunos autorizados pela Secretaria de Educação, sendo vedado o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) nos horários previstos para o transporte escolar, obrigando-se ainda a promover o embarque e desembarque de alunos nos locais pré-determinados;
- 13.2.12** A CONTRATADA obriga-se a mencionar em seu veículo a serviço da Prefeitura Municipal de São Joaquim, devidamente identificado com o seguinte dizer "TRANSPORTE ESCOLAR", para veículos acima de 04 passageiros;
- 13.2.13** A CONTRATADA não poderá iniciar a prestação de serviços antes da assinatura do contrato, caso contrário não será efetivado o pagamento;
- 13.2.14** A CONTRATADA deverá adaptar o veículo quanto à obrigatoriedade dos educandos com 04 anos na Educação Infantil;
- 13.2.15** A CONTRATADA deverá fazer a prestação de serviços com veículo adaptado para os alunos portadores de necessidades especiais, quando houver necessidade;
- 13.2.16** A CONTRATADA deverá fazer conferência de toda a quilometragem lícitada, e deve estar ciente das condições das estradas que serão percorridas;
- 13.2.17** A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em cada semestre durante a execução do contrato, estando o



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação;

- 13.2.18** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar o SEGURO contra sinistros para passageiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro durante a vigência do contrato;
- 13.2.19** A CONTRATADA deverá fornecer o nome, endereço e telefone do motorista do veículo;
- 13.2.20** Caso a linha ultrapasse a quantidade da capacidade de passageiros do veículo licitado, o transportador deverá informar ao Departamento de Compras por escrito e ao fiscal de contrato que irão analisar a possível troca e providenciar os tramites para que isso ocorra;
- 13.2.21** Sempre que A CONTRATADA substituir o veículo licitado, deverá solicitar autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais e contratuais para o Transporte Escolar, sob pena de multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 13.2.22** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.2.23** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto desta licitação;
- 13.2.24** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.25** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.2.26** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de qualquer motorista sem habilitação necessária em qualquer hipótese;
- 13.2.27** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.2.28** A empresa contratada está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10%.
- 13.3** Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;
- 13.4** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 13.5** Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;
- 13.6** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 13.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

**13.8** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

**13.9** Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

**14.2** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

**14.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**14.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

**14.5** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**14.6** Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

**14.7** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 26 de fevereiro de 2026.

**ADRIANO DA SILVA**  
Fiscal do Contrato

**LUCIANA ZANDONADI DA ROSA**  
Fiscal do Contrato

**LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL**  
Fiscal do Contrato

**CARLA GOSS DE MELO**  
Gestor de Convênios e Contratos

**JÉSSICA BORGES VARELA**  
Responsável pela elaboração do TR

**ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ**  
Secretária Municipal de Educação